



Cidade Universitária Zeferino Vaz, 9 de outubro de 2024.

Instrução Normativa DGA Nº 06, de 09 de Outubro de 2024.

Estabelece alterações na Instrução Normativa DGA nº 1/2024 que dispõe sobre a execução de recursos sob o regime de Adiantamento no âmbito da Universidade Estadual de Campinas.

Área Responsável: Divisão de Convênios e Controle de Despesas/DGA.

A Diretoria Geral de Administração - DGA, no uso de suas atribuições, e no intuito de tornar mais clara a redação

Resolve:

Artigo 1º. Fica alterado o caput e o parágrafo 2º do artigo 4º da IN DGA nº 1/2024 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. Os recursos executados sob o regime de Adiantamento destinam-se tão somente às aquisições/contratações que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, desde que devidamente justificadas, quer seja:

- I. Pela natureza emergencial, cuja realização não permita demora;
- II. Pela necessidade imediata e por se tratar de despesas de pequeno vulto.

§ 2º: As despesas obedecerão aos limites individuais estabelecidos no Artigo 2º da [Resolução GR nº 50/2023](#), considerando as alterações trazidas pela [Resolução GR nº 40/2024](#).

Artigo 2º. Fica alterado o inciso IX do artigo 27 da IN DGA nº 1/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX. As despesas relativas à aquisição de bens passíveis de incorporação patrimonial (acima de 45 UFESPs) ou incorporação ao ativo da Universidade, incluindo-se bens intangíveis, como licenças de software com validade acima de 12 meses.

Artigo 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTROLE DE VERSÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA DGA Nº 06/2024

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	MOTIVO DA REVISÃO
09/10/2024	V1	Versão original

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 09/10/2024, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DA52639A 9730434E BD3EE145 5F956BED

